



# *Câmara Municipal de Ituiutaba*

**DECRETO 502, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2012**

O Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba, no uso da competência e atribuições que lhes conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno,

**DECRETA:**

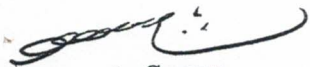
Art. 1º - Fica, por força deste decreto, cancelado o crédito empenhado no exercício de 2009, inscrito em Restos a Pagar - não Processados, nos balanços gerais da Câmara Municipal, a saber:

01 - Nota de Empenho n.º 278-000, emitida em 04 de maio de 2009, em favor de RENATO RODRIGUES BRAGA, no valor de R\$ 1.863,00 (um mil oitocentos e sessenta e três reais);

Parágrafo Único - O crédito cancelado citado neste artigo, não processado e não liquidado, bem como ainda não enquadrado nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, é anulado por ausência dos Implementos de Condições e por impossibilidade de suas realizações, devendo, tão-somente, ser formalizada a sua baixa legal no passivo dos balanços dos exercícios de 2012, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da perda do objeto da prestação dos serviços.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 31 de dezembro de 2012.

  
**Carlos Rodrigues de Souza**  
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba